

existentes nos quadros das escolas oficiais congêneres, e o do pessoal administrativo serão oportunamente fixados em portaria dos Ministros das Finanças e da Educação Nacional, cabendo aos mesmos homologar a tabela de remunerações estabelecidas pela junta directiva.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 20 de Julho de 1959. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — António de Oliveira Salazar — Pedro Theotónio Pereira — Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz — Arnaldo Schulz — João de Matos Antunes Varela — António Manuel Pinto Barbosa — Afonso Magalhães de Almeida Fernandes — Fernando Quintanilha Mendonça Dias — Marcello Gonçalves Nunes Duarte Mathias — Eduardo de Arantes e Oliveira — Francisco de Paula Leite Pinto — José do Nascimento Ferreira Dias Júnior — Carlos Gomes da Silva Ribeiro — Henrique Veiga de Macedo — Henrique de Miranda Vasconcelos Martins de Carvalho.

10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Educação Nacional, por seu despacho de 1 do corrente, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência de verba no orçamento vigente deste Ministério:

CAPÍTULO 6.º

Direcção-Geral do Ensino Primário

Direcção do Distrito Escolar de Leiria

Do artigo 830.º «Outras despesas com o pessoal», n.º 2) «Despesas de deslocação, subsídios de via-

gem e de marcha», para o artigo 830.º «Outras despesas com o pessoal», n.º 1) «Ajudas de custo» 2.000\$00

Conforme o preceituado no artigo 13.º do Decreto n.º 42 047, de 23 de Dezembro do ano findo, esta alteração mereceu, por despacho de 6 de Julho corrente, a confirmação de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Orçamento.

10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 17 de Julho de 1959. — O Chefe da Repartição, Manuel Miranda.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

11.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Secretário de Estado da Indústria, por seu despacho de 13 de Julho corrente, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 15.º

Direcção-Geral de Minas e Serviços Geológicos

Serviços geológicos

Artigo 278.º «Outros encargos»:

Do n.º 2) «Despesas com trabalhos geológicos, incluindo o pagamento de salários» — 900\$00

Para o n.º 4) «Inscrições e despesas respeitantes a congressos que interessem às ciências geológicas» + 900\$00

11.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 14 de Julho de 1959. — Pelo Chefe da Repartição, Marques Pereira.